



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 001/2025

De 21 de fevereiro de 2025

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 114/2025
Data: 21/02/2025 - Horário: 15:48
Legislativo - PLCL 1/2025

**AUTORE(S): Cleomar Eterno de Campos,
Juliano Antunes, Luiz Augusto Sette, Lauro
Schuck**

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Tapurah) e dá outras providências.

Art. 1º. Altera os arts. 2º, 6º, 19, e 24 da Lei Complementar 133/2019 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º.

(...)

XIII – Nível - indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical;

XIV – Progressão funcional - passagem do servidor titular de cargo de provimento efetivo para nível ou classe superior, sem mudança de cargo.

.....

.....

Art. 6º. Cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em **níveis** ou classes, nos termos previstos no Anexo II desta lei.

.....

.....

Art. 19. (...)

(...)

§ 1º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino superior serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas Classes A até E:

(...)

§ 2º Os ocupantes de cargos cujo provimento exija escolaridade de ensino médio serão enquadrados e promovidos de acordo com os dispositivos abaixo nas Classes A até E:

§ 3º - (...)

(...)

V - Classe E, cumprimento do interstício mínimo de 05 (cinco) anos na Classe D, mais curso tecnólogo ou superior;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

§ 4º - (...)

(...)

V - Classe E, cumprimento do interstício mínimo de 05 (cinco) anos na Classe D, mais curso tecnólogo ou superior;

.....

.....

Art. 23. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício mínimo em cada **nível** para progressão:

- I – 03 (três) anos no nível 1 para o nível 2;
 - II – 03 (três) anos no nível 2 para o nível 3;
 - III – 05 (cinco) anos no nível 3 para nível 4;
 - IV – 05 (cinco) anos no nível 4 para o nível 5; e
 - V – 05 (cinco) anos no nível 5 para o nível 6.
- (...)

Art. 24. A cada progressão vertical, representada pela mudança de **nível** na carreira, o servidor fará jus a um aumento de 5% (cinco) por cento sobre seu vencimento padrão inicial, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Art. 2º. Altera o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - da Lei Complementar 133/2019.

§1º. Extingue os cargos vagos de serviços gerais e coloca em extinção o cargo atualmente ocupado.

§2º. Extingue o cargo de Oficial Administrativo que estava em extinção.

§3º. Aumenta o número de vagas de Assistente Administrativo de 02 para 03.

Art. 3º. Fica alterado o anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – da Lei Complementar 133/2019.

Parágrafo Único. Aumenta a remuneração do cargo de assessor de Imprensa.

Art. 4º. Fica alterado o anexo III – Quadro de Funções Gratificadas – da Lei Complementar 133/2019.

Parágrafo Único. Aumenta a função gratificada de: Membro de Comissão permanente, Ouvidor do Poder Legislativo, Presidente de Comissões, Agente de Contratação/Pregoeiro, Assessoramento



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Administrativo, Supervisão de Setor, Direção Administrativa, conforme anexo desta lei.

Art. 5º. Fica Alterado o Anexo IV – Das atribuições e requisitos mínimo para provimento dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Tapurah regulamentado pela Lei Complementar 133/2019.

§1º. O Cargo de serviços Gerais passa constar como “em extinção”.

§2º. Revoga as atribuições do cargo extinto de Oficial Administrativo.

Art. 6º. Fica Alterado o Anexo V – Das Atribuições Requisitos para Provimento dos Cargos Comissionados da Lei Complementar 133/2019.

Parágrafo Único. Altera as atribuições do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Lauro Schuck
Vereador-PL

Luiz Augusto Sette
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO

LEI COMPLEMENTAR 133/2019

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REFÊRENCIA	REQUISITO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Serviços Gerais	CE – 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.292,63	40hs	01
Vigia*	CE – 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.292,63	40hs	01
Assistente Administrativo	CE – 03	Ensino Médio	R\$ 3.501,81	40hs	03
Contador	CE – 05	Ensino Superior + Registro no CRC	R\$ 8.121,31	30hs	01
Procurador Jurídico	CE – 06	Ensino Superior + Registro na OAB	R\$ 7.205,45	20hs	01
				Total	07

* Cargo em extinção

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REFÊRENCIA	REQUISITO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro	CC – 05	Ensino Superior	R\$ 8.591,61	40hs	01
Assessor Jurídico	CC – 04	Nível Superior + Registro na OAB	R\$ 7.930,71	40hs	01
Assessor Contábil	CC – 04	Nível Superior + Registro no CRC	R\$ 7.930,71	40hs	01
Assessor Parlamentar	CC – 03	Ensino Superior	R\$ 4.427,88	40hs	01
Assessor de Imprensa	CC – 02	Ensino Médio	R\$ 3.800,00	40hs	01
				Total	05

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Referência	Funções	Descrição das Atividades	Requisitos	Qtde.	Gratificação
FG-01	Membros de Comissão Permanente/ Membros equipe de apoio de pregoeiro	Atuar junto à comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições/ Prestar auxílio ao pregoeiro com presteza suas atribuições. Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente. Participar, com os demais membros de todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito da Comissão Permanente. Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão permanente	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Câmara de Tapurah e possuir ensino médio completo	3	R\$ 400,00
FG-02	Ouvidor do Poder Legislativo	Supervisionar, coordenar e controlar os serviços da ouvidoria da Câmara Municipal; Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e agentes políticos do Município; Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal de Tapurah; Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Legislativo Municipal junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Câmara de Tapurah e possuir ensino médio completo	1	R\$ 660,00
FG-03	Presidente de Comissões/	Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições. Participar, com os demais membros, todas as reuniões da Comissão Permanente. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito da Comissão Permanente.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Câmara de Tapurah e possuir ensino médio completo	2	R\$ 500,00
FG-04	Agente de Contratação/Pregoeiro	Praticar os atos de competência do Agente de Contratação/pregoeiro nas licitações. Participar de todo o procedimento licitatório, tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar outras atividades necessárias ao bom desempenho do certame até a homologação. Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas nas licitações Exercer atividades afins nos processos licitatórios.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Câmara de Tapurah, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para exercício e atribuição de pregoeiro	1	R\$ 660,00
FG-05	Assessoramento Administrativo	Planejar organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora quanto aos aspectos legislativos, e auxiliar nos serviços inerentes à administração da Câmara Municipal;	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Câmara de Tapurah	02	R\$ 660,00



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

		Assessorar os Vereadores quanto aos aspectos legislativos, bem como auxiliar nos serviços inerentes à administração da Câmara Municipal; Assessorar na publicidade e comunicação social do Poder Legislativo Atendimento ao Público em geral identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los aos setores competentes. Exercício em mais de uma comissão permanente ou temporária, sendo presidente em pelo menos uma destas comissões e membro nas demais exercendo as atividades inerentes a cada comissão.			
FG-06	Supervisão de Setor	Planejar organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado. Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Câmara. Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Atendimento ao Público em geral identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los aos setores competentes. Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhes são subordinados. Executar e gerir outras tarefas afins.	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Câmara de Tapurah	02	R\$ 960,00
FG-07	Direção Administrativa Nível Superior	Supervisionar, coordenar e controlar os serviços inerentes à administração e contabilidade geral da Câmara Municipal; Distribuir o trabalho aos seus subordinados. Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário. Incentivar e estimular os servidores que forem subordinados a especializarem-se Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação. Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade	Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Câmara de Tapurah e possuir ensino Superior completo	01	R\$ 1.600,00

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS
CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPALDE TAPURAH

CARGO: Serviços Gerais (em extinção)

Referência: CE-01

Provimento: Efetivo

Jornada: 40 horas semanais

.....

.....

CARGO: Oficial Administrativo (em extinção)

Revogado



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO V

ARGO: Assessor Jurídico

Referência: CC-04

Provimento: Cargo Comissionado

Jornada: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Instrução: Ensino Superior em Direito ou Ciências Jurídicas e Sociais e registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b)** Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, como: Conhecimento de Administração Pública, Direito Administrativo e Direito Constitucional, conhecimentos gerais de políticas públicas e gestão municipal;
- c)** Forma de Recrutamento: Livre Nomeação.

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal, assessorar os Vereadores e a Mesa Diretora Municipal quanto aos aspectos constitucionais e jurídicos relacionados com todos os processos, atos, resoluções e deliberações oficiais no âmbito de competência da Câmara Municipal e auxiliar a Procuradoria da Câmara em demandas judiciais e administrativas;

b) DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Dar Parecer em processos encaminhados pela Mesa Diretora ou pelo Presidente da Câmara Municipal, destacando as conclusões legais e as recomendações a serem observadas;
- Articular-se com os demais Assessores da Secretaria da Câmara prestando orientação jurídica requerida e buscando a solidária otimização de seus desempenhos segundo os princípios da Qualidade e Participação;
- Assessorar os vereadores e a mesa diretora na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pela Mesa Diretora em seus aspectos constitucionais e jurídicos;
- Assessorar a Procuradoria judicialmente e administrativamente;
- Outras atividades correlatas.

ANEXO VI

EXTINÇÃO DE CARGOS

DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO

Extinguem-se os cargos vagos efetivos e em comissão abaixo relacionados:

1. Secretário da Câmara Municipal;
2. Assessor de Administração.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

3. Vigia
4. Recepcionista
5. Serviços Gerais

ANEXO VII
EXTINÇÃO NA VACÂNCIA DE CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO

Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados com o total de vagas que lhes corresponde:

1. Vigia
2. Encarregado de Setor
3. Oficial Administrativo
4. Serviços Gerais



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO X

Planilha de Variação de Vencimento para Progressão
Vertical e Horizontal

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: **Serviços Gerais e Vigia**

QUADRO I					
Ref.	Salário Base	Carga Horária	Requisito		
CE-01	R\$ 2.292,63	40 h	Ensino Fundamental Incompleto		
Nível	Classe A – Fundamental	Classe B - Curso 40h	Classe C - Ensino Curso 80h	Classe D - Ensino Médio	Classe E – Tecnólogo/Ensino Superior
1	R\$ 2.292,63	R\$ 2.453,11	R\$ 2.624,83	R\$ 2.812,44	R\$ 3.009,31
2	R\$ 2.407,26	R\$ 2.575,77	R\$ 2.756,07	R\$ 2.953,06	R\$ 3.159,78
3	R\$ 2.527,62	R\$ 2.704,56	R\$ 2.893,88	R\$ 3.100,72	R\$ 3.317,77
4	R\$ 2.654,01	R\$ 2.839,79	R\$ 3.038,57	R\$ 3.255,75	R\$ 3.483,66
5	R\$ 2.786,71	R\$ 2.981,78	R\$ 3.190,50	R\$ 3.418,54	R\$ 3.657,84
6	R\$ 2.926,04	R\$ 3.130,86	R\$ 3.350,02	R\$ 3.589,47	R\$ 3.840,73

O Quadro II aplica-se ao seguinte cargo: **Assistente Administrativo**

QUADRO II					
Ref.	Salário Base	Carga Horária	Requisito		
CE-03	R\$ 3.501,81	40h	Ensino Médio		
Nível	Classe A - Ensino Médio	Classe B - Curso 100h	Classe C - Curso 160h	Classe D - Ensino Superior	Classe E- Especialização 360h
1	R\$ 3.501,81	R\$ 3.746,94	R\$ 4.009,22	R\$ 4.289,87	R\$ 4.590,16
2	R\$ 3.676,80	R\$ 3.934,28	R\$ 4.209,68	R\$ 4.504,36	R\$ 4.819,67
3	R\$ 3.860,75	R\$ 4.131,00	R\$ 4.420,17	R\$ 4.729,58	R\$ 5.060,65
4	R\$ 4.053,78	R\$ 4.337,55	R\$ 4.641,18	R\$ 4.966,04	R\$ 5.313,68
5	R\$ 4.256,47	R\$ 4.554,42	R\$ 4.873,23	R\$ 5.214,36	R\$ 5.579,37
6	R\$ 4.469,30	R\$ 4.782,15	R\$ 5.116,90	R\$ 5.475,08	R\$ 5.858,33

O Quadro III aplica-se ao seguinte cargo: **Contador**

QUADRO III					
Ref.	Salário Base	Carga Horária	Requisito		
CE- 05	R\$ 8.121,31	30h	Ensino Superior em Contabilidade + Registro CRC		
Nível	Classe A -Ensino Superior	Classe B -Curso 180h	Classe C - Especialização	Classe D - 2 Especializações	Classe E- Mestrado
1	R\$ 8.121,31	R\$ 8.689,80	R\$ 9.298,09	R\$ 9.948,95	R\$ 10.645,38
2	R\$ 8.527,38	R\$ 9.124,29	R\$ 9.762,99	R\$ 10.446,40	R\$ 11.177,65
3	R\$ 8.953,74	R\$ 9.580,51	R\$ 10.251,16	R\$ 10.968,72	R\$ 11.736,53
4	R\$ 9.401,43	R\$ 10.059,53	R\$ 10.763,70	R\$ 11.517,16	R\$ 12.323,36
5	R\$ 9.871,50	R\$ 10.562,51	R\$ 11.301,88	R\$ 12.093,02	R\$ 12.939,53
6	R\$ 10.365,08	R\$ 11.090,63	R\$ 11.866,98	R\$ 12.697,67	R\$ 13.586,50

O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: **Procurador Jurídico**

QUADRO IV			
Ref.	Salário Base	Carga Horária	Requisito
CE- 06	R\$ 7.205,45	20h	Ensino Superior em Direito + Registro OAB



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Nível	Classe A -Ensino Superior	Classe B -Curso 180h	Classe C - Especialização	Classe D - 2 Especializações	Classe E- Mestrado
1	R\$ 7.205,45	R\$ 7.709,83	R\$ 8.249,52	R\$ 8.826,99	R\$ 9.444,88
2	R\$ 7.565,72	R\$ 8.095,32	R\$ 8.662,00	R\$ 9.268,34	R\$ 9.917,12
3	R\$ 7.944,01	R\$ 8.500,09	R\$ 9.095,10	R\$ 9.731,75	R\$ 10.412,97
4	R\$ 8.341,21	R\$ 8.925,09	R\$ 9.549,85	R\$ 10.218,34	R\$ 10.933,62
5	R\$ 8.758,27	R\$ 9.371,35	R\$ 10.027,34	R\$ 10.729,26	R\$ 11.480,30
6	R\$ 9.196,18	R\$ 9.839,92	R\$ 10.528,71	R\$ 11.265,72	R\$ 12.054,32



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO nº 0001/2025 – Altera dispositivos da Lei Complementar 133/2019 – Plano de Carreira da Câmara Municipal de Tapurah.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo possibilitar adequação dos valores das Funções Gratificadas Existentes, bem como aumentar o número de cargos efetivos de assistente administrativo de 02 para 03.

O Projeto de Lei Visa ainda adequação de atribuições de determinados cargos, aumento de remuneração do cargos de assessor de imprensa dos atuais R\$ 3.304,46 para R\$ 3.800,00.

O estudo de impacto está considerando a extinção de cargos e aumento do cargos de assistente administrativo e aumento das Funções Gratificadas existentes, mantendo o percentual de gastos com pessoal com base na receita da Câmara ficará sempre abaixo de 52 % de 2025, 2026 e 2027, estando assim abaixo do limite legal de 70%, quanto ao percentual de 6% da RCL do Município a Câmara ficará entre 2025, 2026 e 2027 abaixo de 2%, demonstrando que mesmo com as alterações propostas permanecerá respeitando o limite de gastos com pessoal de acordo da LRF e da Constituição.

Esse projeto além de respeitar a Lei Orgânica e a Constituição, tem o intuito de melhorar o Plano de Carreira da Câmara suprimindo falhas encontradas em monitoramento da controladoria. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.